



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0028/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO nº 17.254.461-4

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **João Alfredo Zampieri - Cel**, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

CONTRATADA: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP: 83707-072, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Humberto De Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, nº 1820, casa 18, bairro Campo Comprido, Curitiba /PR, CEP: 81230-161, e-mail: comercial@risotolandia.com.br, telefone (41) 3641-3082.

As Partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 023/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses, a partir de 28/02/2021 até 27/02/2022**, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública, satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$ 592.599,40 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0028/2021**

As despesas correm a conta da dotação **3917.06.421.13.6383** – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte **113**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de 2021.

**João Alfredo Zampieri – Cel.
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 065/2018**

**Carlos Humberto De Souza
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**